



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 021 , DE 11 DE MARÇO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa até o montante de R\$ 1.080.000,00, em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), alocados no elemento de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa até o montante de R\$ 1.080.000,00, em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL. ✓

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL. ✓

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados. ✓

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1511.061811251.1278	Fundo Especial de Reequipamento Policial ✓ Reforma e ampliação das unidades da polícia civil ✓	4490.5100 ✓	02 ✓	1.080.000,00 ✓
TOTAL				1.080.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1511.061811251.1278	Fundo Especial de Reequipamento Policial ✓ Reforma e ampliação das unidades da polícia civil ✓	4490.5100 ✓	00 ✓	1.080.000,00 ✓	
		TOTAL		1.080.000,00	

OK



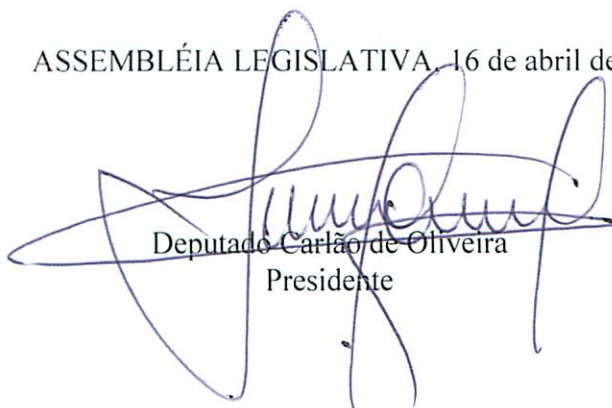
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 039/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 19/04/04
horas 17:20
Por WENO



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Fundo Especial de Reequipamento Policial			
1511.061811251.1278	Reforma e ampliação das unidades da polícia civil	4490.5100	02	1.080.000,00
		TOTAL		1.080.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Fundo Especial de Reequipamento Policial				
1511.061811251.1278	Reforma e ampliação das unidades da polícia civil	4490.5100	00	1.080.000,00	
		TOTAL		1.080.000,00	